FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 14/UNIR/2020

Processo nº 999119604.000052/2020-43

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2020/UNIR - SRP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E HABILITAÇÃO COMPLETA

Licitação tipo: Menor preço POR ITEM

Interessado: Direção do Campus de Porto Velho

Regime de execução indireta

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 – Centro - CEP 76.801-059 – Sala 003 – Prédio da UNIR-CENTRO realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/08/2020.

Horário: 09 horas e 30 minutos

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **(Aquisição de Equipamentos de TIC - Placas para Central Telefônica),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para **todos** os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidade empresariais reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Em atendimento as recomendações constantes na Constatação nº. 3.1.6.3 do Relatório de Auditoria nº. 201203320 da CGU-RO, o Pregoeiro não poderá efetivar a exclusão de lances com indícios de inexequibilidade durante a etapa competitiva, bem como não serão aceitos também pedidos para exclusão de lances registrados equivocadamente.

7.8. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao disposto no quadro seguinte:

VALOR (R$)	ITEM
1,00	01 a 05

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. no pais;

7.26.1.2. por empresas brasileiras;

7.26.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.31. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

• SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
• LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado de capacidade técnica de atividade do ramo comercial compatível com o objeto licitado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 02 (duas) horas úteis, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico de compras e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos **contendo no máximo 02 casas decimais** e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços **eletronicamente**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firnado contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unir.br, obrigatoriamente em documento redigido em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, tais como PDF pesquisável ou descritos diretamente no corpo do e-mail.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, **redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br .**

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital permanecerá disponível na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacões.unir.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasnet.gov.br, bem como, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00horas e das 14:00 as 17:00 horas, no mesmo endereço e período indicados neste edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.14.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;

25.14.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.14.5. ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens de TIC;

25.14.6. ANEXO VI - Modelo de Minuta de Contrato.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Joel da Silva Cerqueira

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 137/GR/2019

Documento assinado eletronicamente por **JOEL DA SILVA CERQUEIRA**, **Pregoeiro(a)**, em 24/07/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461802** e o código CRC **EBC1AB4C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos de TIC - Telefonia

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/04/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Verônica Rocha Dias
14/04/2020	2.0	Finalização da segunda versão do documento	Verônica Rocha Dias
22/04/2020	2.0	Finalização da terceira versão do documento	Verônica Rocha Dias
06/05/2020	2.0	Finalização da quarta versão do documento	Verônica Rocha Dias
18/05/2020	3.0	Revisão do documento após análise.	André Luiz de Souza Freitas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Equipamentos de TIC - Placas para Central Telefônica** para o Campus de Porto Velho, contratação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, , visando atender as necessidades da Fundação Universidade Federal de Rondônia, conforme definições contidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a **Aquisição de Equipamentos de TIC - Placas para Central Telefônica** para o Campus de Porto Velho, para atendimento à Fundação Universidade Federal de Rondônia.

2.1.2. A aquisição das placas para serem utilizadas na manutenção das centrais telefônicas, marca ISION IP 3000R, Leucotron, composta de 30 troncos digitais, 04 troncos analógicos, 48 ramais analógicos, 01 placa mídia gateway 16 canais, se faz necessário tendo em vista que o defeito detectado no equipamento foi causado por força maior (queda de energia), danificando a placa CPU e o circuito de proteção da fonte de alimentação. Será necessário reparo nas placas módulos: fonte, 200 wats; controle CTRLCPU; link TDCAS; TD ISDN e RA 32 ramal analógico.

2.1.3. Segue quadro demonstrativo da descrição da solução como um todo:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade		Unidade	Garantia
			Mínima	Registrada		
1	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo fonte, 200 wats, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	150229	01	02	UND	03 (três) meses
2	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: controle CTRLCPU, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	150229	01	02	UND	03 (três) meses
3	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: link TDCAS, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron.	150229	01	02	UND	03 (três) meses
4	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: TD ISDN, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	150229	01	02	UND	03 (três) meses
5	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: RA 32 ramal analógico, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	150229	02	06	UND	03 (três) meses

2.1.4. Seguem descrições técnicas mínimas dos equipamentos que compõem a solução:

PLACA	CARACTERÍSTICAS
Placa módulo controle	A Placa de Controle é responsável por todas as decisões tomadas no equipamento, possui um processador central, um DSP (Data Signal Processor) auxiliar e contém toda lógica periférica necessária para o correto funcionamento da central.

CTRL CPU	O processador central é um controlador de 32 bits (RISC) de última geração, que se comunica continuamente com o DSP auxiliar e com os diversos micros controladores das demais placas. Essa placa monitora todos os eventos e comanda as ações necessárias, sem que seja necessária nenhuma ação por parte do usuário. Possui ainda, uma infraestrutura de rede padrão Ethernet 10/100 Mbps que permite o acesso e a integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP. A Placa de Controle possui em seu painel frontal nove LEDs indicativos, que indicam as atividades internas da placa, facilitando a compreensão sobre o funcionamento atual da placa.
Placa módulo RA 32 ramal analógico	Para todas as placas (32RA) as conexões dos ramais são feitas com conector RJ45, os ramais são balanceados, a resistência de loop máxima é de 700 ohms (incluindo resistência de loop do aparelho telefônico) e a proteção está inclusa no módulo. Capacidade máxima de ramais na placa 32RA são de 32(trinta e dois) ramais Analógicos e total de portas por placa são 32 portas. Compatível com terminais telefônicos de qualquer fabricante desde que esteja de acordo com as normas brasileiras Anatel. Com relação ao limite máximo de placas para cada modelo ISION IP, temos: modelo ISION IP 2000/2000R chega ao limite máximo de 5 (cinco) placas 32RA, o modelo ISION IP 3000R chega ao limite máximo de 10 (dez) placas 32RA e o modelo ISION IP 4000 chega ao limite máximo de 12 (doze) placas 32RA.
Placa módulo link TDCAS	A placa TDCAS recebe a quantidade de um link digital (R2 Digital) com modularidade de 01 a 30 canais. Link 2Mbps, serviços integrados DDR e IDC. A placa possui Impedância de 75 (setenta e cinco) ohms coaxial; proteção inclusa no módulo e total de 30 (trinta) portas. As placas TDCAS possuem 5 LED's de sinalização, os quais são descritos a seguir: 1- LED 1 - sem sinal (LOS – alarme de falha de sinal): acende quando está completamente sem sinal em sua interface física. 2- LED 2 – slave (sincronismo): quando aceso indica que esta placa TD está fornecendo sinal de sincronismo para a plataforma de comunicação. 3- LED 3 e 4 – alarme (3) e status (4): a combinação desses leds determina o estado de operação da interface. 4- LED 5 – comunicação da placa TD com a CPU.
Placa módulo fonte 200 Wats	A fonte do equipamento é uma placa que fornece alimentação adequada para todas as demais placas. A placa fonte que alimenta a ISION IP 3000R possui tensão de alimentação de 100 a 242 (VAC) – 60 Hz, tensão de alimentação dos ramais de 38VDC e consumo típico na capacidade total de 200 W. Todas as fontes de alimentação dos produtos ISION IP são chaveadas e admitem um Nobreak/Shot-break externo.
Placa módulo TD ISDN	A placa TDISDN é uma interface dotada para a administração de um ou opcionalmente dois feixes digitais, limitados no total de até 30 canais, contendo: 1. Link: 2 MBits/s 2. Protocolos: ISDN 3. Serviços Integrados: Discagem Direta a Ramal (DDR) 4. Identificação de "A" (Bina ®) 5. Modularidade: 01 a 30 canais com programação independente 6. Impedância: 20 ohms par trançado, 75 ohms (coaxial) 7. Proteção: Inclusa na placa

Observações Importantes	
1	Todas as placas deverão ser compatíveis com a central telefônica ISION IP 3000R, da marca Leucotron, Série 256L43R00384.
2	As placas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.
3	Não há objeção por parte do CONTRATANTE caso sejam fornecidos placas de fabricantes distintos – desde que atendam aos requisitos, sejam totalmente compatíveis com a central telefônica especificada neste Termo de Referência. Porém, a CONTRATADA deve zelar para que a diversificação de modelos e marcas das placas não gere impacto negativo na padronização dos serviços ou em sua qualidade, não traga demasiada complexidade ao ambiente tecnológico e nem represente dificuldade aos usuários da solução. É fortemente desejável que os equipamentos de uma mesma categoria sejam de um único modelo/fabricante.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Esta contratação tem por finalidade o atendimento a Fundação Universidade Federal de Rondônia, para cumprimento e desenvolvimento das suas atividades administrativas e operacionais desempenhadas em seu cotidiano, visando melhorar o atendimento telefônico e a comunicação entre os servidores na unidade, é imprescindível o uso de uma central telefônica, visto que proporcionará a possibilidade de utilização de ramais (facilitando o atendimento através da transferência de chamadas, por exemplo) e agrupamento das linhas telefônicas, que torna mais fácil e simples utilizar uma das linhas externas para efetuar e receber ligações externas (no modelo atual, enquanto um servidor está em atendimento telefônico, é necessário buscar uma das outras linhas livres para poder efetuar uma chamada, coisa que é feita automaticamente quando se possui uma central telefônica).

3.1.2. O objetivo da aquisição destina-se a restabelecer a capacidade de atendimento, comunicação interna e externa, diversificar as formas de contato com o público da instituição e a população em geral, com mecanismos capazes de aprimorar o relacionamento com os clientes/cidadãos, tornando mais eficaz e eficiente o sistema de comunicação da universidade.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Considerando o PDTI existente no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia, os objetivos e alinhamentos estratégicos que essa contratação atenderá são os seguintes:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
N1	Objetivo Estratégico “EIXO 05 – INFRAESTRUTURA” do Plano Estratégico Institucional 2019-2023.
M1	Objetivo Estratégico “Manutenção, renovação e aquisição de tecnologias da informação e comunicação” 2019-2023

ALINHAMENTO AO PDTIC <2019-2023>			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A1	Ação M28 “Equipar Reitoria e campi com equipamentos específicos, solicitados via sistemas de demandas e solicitados em programas de fomento específicos” do Plano de Metas e Ações	**M1**	A02 - Elaborar termo de referência para todos os equipamentos necessários.
A2	Ação M28 “Equipar Reitoria e campi com equipamentos específicos, solicitados via sistemas de demandas e solicitados em programas de fomento específicos” do Plano de Metas e Ações	**N1**	A01 - Levantar necessidade em cada campus e Reitoria para equipamentos específicos.

ALINHAMENTO AO PAC <2020>	
Item	**Descrição**
01	PLACA PABX, nome placa pabx. Placa módulo fonte, 200 wats
02	PLACA PABX, nome placa pabx. Placa módulo: controle CTRLCPU.
03	PLACA PABX, nome placa pabx. Placa módulo: link TDCAS
04	PLACA PABX, nome placa pabx. Placa módulo: TD ISDN
05	PLACA PABX, nome placa pabx. Placa módulo: RA 32 ramal analógico.

3.2.2. A demanda está prevista no Anual de Contratações (PAC) da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. O quantitativo de placas foi estimado baseado no Relatório Técnico (0368734) apresentado pelo eletricista, bem como no número de centrais telefônicas a serem atendidas (01 no campus de Porto Velho e 01 na Unir Centro).

3.3.2. Estima-se que, toda a infraestrutura da solução seja demandada logo após a conclusão do certame e assinatura da ata de registro de preço, porém, caso haja restrição orçamentária, esta aquisição poderá ser realizada no decorrer do período de vigência contratual.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Avaliando as características do objeto pretendido neste Termo de Referência, a equipe de planejamento considera que não há necessidade de agrupamento da pretensão contratual, tendo em vista que, há na descrição das soluções, a necessidade de que a placa seja, obrigatoriamente, compatível com o modelo da central telefônica que a Universidade utilizada. Assim, acredita-se que é técnica e economicamente viável o parcelamento dos itens, tendo em vista que propiciará a ampla participação de licitantes.

3.4.2. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Os principais benefícios de negócio da solução escolhida identificados pela equipe de planejamento são:

3.5.1.1. Provimento de recursos especializados para apoiar as atividades da Fundação Universidade Federal de Rondônia, garantindo melhoria na comunicação interna e externa, bem como execução satisfatória desses processos;

3.5.1.2. Garantia do nível adequado de capacidade operacional para atendimento das demandas presentes e futuras, de forma planejada e de modo a sustentar a execução dos objetivos institucionais da área requisitante;

3.5.2. Além disso, como benefício, espera-se poder ampliar a agilidade no atendimento ao público e na resolução de problemas, melhorando a qualidade do trabalho realizado. Por se tratar de linhas conectadas por meio de uma central principal, as chamadas internas não geram custos. Assim é possível efetuar e receber chamadas internas e externa até mesmo áudio conferências entre os departamentos, direção, Coordenadoria administrativa, laboratórios, setor de aulas e biblioteca que é necessário para aperfeiçoar os serviços prestados além dos usuários reconhecerem quem está ligando.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A contratação pretendida permitirá o restabelecimento de funcionalidades da central telefônica já existente na instituição, possibilidade de criação de novos ramais em unidades administrativas, bem como o restabelecimento de ramais desativados por falta das placas.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Requisitos de Capacitação não é aplicável em relação ao objeto da contratação, por envolver apenas o fornecimento de bens de TIC, que são componentes de outra tecnologia.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Na elaboração deste documento foram observadas as seguintes fontes legais e normativas:

a) Lei Federal n° 8.666/1993: institui normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências;

b) Lei Federal nº 10.520/2002: institui a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

c) Lei Federal nº 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

d) Lei Complementar n° 123/2006: institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;

e) Decreto nº 7.174/2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

f) Decreto n° 7.579/2011: dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal;

g) Decreto 7.746/2012: regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública –CISAP;

h) Decreto n° 7.903/2013: estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação que menciona;

i) Decreto n° 8.4202015: regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;

j) Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

k) Decreto nº 9.739/2019: estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG;

l) Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e suas alterações;

m) Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

n) Instrução Normativa SEGES/ME n° 01, de 10 de janeiro de 2019: dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;

o) Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação -SISP do Poder Executivo Federal; e

p) Instrução Normativa SGD/ME n° 02, de 4 de abril de 2019: Regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico;

q) Portaria MEC nº 1054, de 2011, que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Educação; e

r) Portaria MEC nº 120, de 2016, que institui o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR das infrações praticadas pelos fornecedores do Ministério da Educação e regulamenta as competências administrativas para aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.3.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.3.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

4.3.3. O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Após a implantação da solução, caso o equipamento apresente defeito, a contratada deverá prestar, assistência técnica, substituindo o equipamento após detecção e comunicação de problema por parte da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

4.4.2. A contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a UNIR, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

4.4.3. Os custos com frete, embalagem e postagem para envio da peça para assistência técnica e/ou substituição, serão por conta da CONTRATADA.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega será durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Órgão;

4.5.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega e/ou nota de empenho.

4.5.3. A Fundação Universidade Federal de Rondônia, não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

4.5.4. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

4.5.5 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

4.5.6. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. O fornecedor não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

4.6.2. O Fornecedor não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sem autorização.

4.6.3. A contratada deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da Fundação Universidade Federal de Rondônia e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Sempre que possível, os manuais devem ser disponibilizados em idioma padrão Português do Brasil.

4.7.2. Os produtos devem estar configurados para o idioma padrão Português do Brasil.

4.7.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.7.4. A logística reversa deve ser de responsabilidade da contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica, são os descritos no Item 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, em perfeito estado de conservação para o correto funcionamento dos equipamentos.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. As placas de verão ser fornecidas em conformidade com as descrições previstas neste Termo de Referência, observando a compatibilidade com a central telefônica ISION IP 3000R, da marca Leucotron.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1.Todos os equipamentos devem possui GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 03 (três) meses.

4.11.2. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar, por ocasião da assinatura da Ata, a relação de empresas de assistência técnica especializadas ou centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovados por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão a assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência técnica sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses. Este cadastro tem o objetivo de informar à CONTRATANTE quais empresas estão aptas a prestação do serviço de manutenção durante o período de garantia.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Requisitos de Experiência Profissional não é aplicável quando o objeto da contratação envolver apenas o fornecimento de bens de TIC, como é o caso desta contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Requisitos de Formação de Equipe não é aplicável quando o objeto da contratação envolver apenas o fornecimento de bens de TIC, como é o caso desta contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A instalação física, a configuração solução e a sua operacionalização serão realizadas pela CONTRATANTE, tendo, quando necessário e solicitado, o apoio técnico remoto ou presencial da CONTRATADA.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. O fornecedor não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

4.15.2. O Fornecedor não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sem autorização.

4.15.3. A contratada deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da Fundação Universidade Federal de Rondônia e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.15.4. A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados no CONTRATADO, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 9.609/1998. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.5 A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução do objeto contratado. Para evitar que a CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

6.1.6. Em conformidade com o art. 29, da IN SGD/ME Nº 01/2019, a CONTRATANTE deverá nomear, após a assinatura do contrato, Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

6.1.7. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente, o Preposto deverá comunicar-se por escrito com a CONTRATANTE para apresentar os esclarecimentos julgados necessários, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico, ou as razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

6.1.8. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassarem a competência dos fiscais designados pela UNIR, deverá ser encaminhado à Diretoria de Compras Contratos e Licitações, para a adoção das medidas cabíveis.

6.1.9. Prazos de Execução

6.1.9.1. Os prazos e a sequência de eventos para execução do contrato são detalhados na tabela a seguir e devem ser obedecidos para a efetiva implantação dos equipamentos envolvidos no projeto:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
1	Assinatura do contrato	--	UNIR e CONTRATADA
2	Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do evento 1	UNIR
3	Entrega de todos os produtos	Em até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.	CONTRATADA
4	Emissão de Termo de Aceite Provisório da solução de telefonia	Em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do evento 3.	UNIR
5	Instalação, configuração e operacionalização dos produtos e equipamentos e softwares relativos às funcionalidades de telefonia	Em até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do evento 4.	UNIR
6	Emissão de Termo de Aceite Definitivo para toda a solução.	Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir dos eventos 04 e 05, o que tiver ocorrido por último.	UNIR

6.1.9.2. A demanda formal para a entrega dos bens e serviços se dará a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, quando então iniciará a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a sua entrega.

6.1.10. **Condições de Entrega**

6.1.10.1. Os produtos serão entregues mediante a emissão de Ordens de Fornecimento de Bens pela CONTRATANTE.

6.1.10.2. Os produtos poderão ser entregues em mais de uma ordem de fornecimento, a critério da Administração.

6.1.10.3. Os equipamentos deverão ser entregues em todo território nacional, no endereço especificado na Ordem de Fornecimento de Bens, nas instalações do Órgão contratante, conforme informado no item 6.1.11. deste Termo de Referência.

6.1.10.4. Os quantitativos estimados de equipamentos para cada localidade estão indicados no 2.1 Bens e serviços que compõem a solução.

6.1.10.5. Os produtos serão entregues nos locais indicados pelo CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal, de acordo com as datas previstas na Ordem de Fornecimento de Bens.

6.1.10.6. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante agendamento prévio. Excepcionalmente, em determinadas localidades da UNIR em que haja dificuldades logísticas para o recebimento dos equipamentos em dias úteis, o agendamento poderá ocorrer fora desses horários, incluindo em finais de semana, mas sempre com negociação prévia entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.1.10.7. O modelo de Ordem de Fornecimento de Bens está disponibilizado como anexo ao Edital da licitação. O prazo para entrega dos equipamentos será contabilizado a partir do atesto de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.

6.1.10.8. Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, nos termos do item 6.1 e subsequentes, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor.

6.1.10.9. Todas as Ordens de Fornecimento de Bens deverão ser atendidas pela CONTRATADA conforme os prazos estabelecidos no item 6.1.9. prazos de execução e seus subitens.

6.1.10.10. A Ordem de Fornecimento de Bens indicará a quantidade, os locais de entrega definitivos, os prazos e o responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos fornecidos.

6.1.10.11. No ato da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 33, inciso I da IN SGD/ME Nº 01/2019. Para efeitos deste item, será considerada concluída a entrega, quando todos os equipamentos tiverem sido entregues em todas as localidades constantes em cada Ordem de Fornecimento de Bens.

6.1.11. Local de Entrega

6.1.11.1. A tabela a seguir lista a localidade da UNIR onde deverão ser realizadas as entregas dos equipamentos adquiridos pela UNIR, para efeito de entrega e garantia:

LOCALIDADE	**ENDEREÇO**
Fundação Universidade Federal de Rondônia – Campus José Ribeiro Filho	Rodovia BR 364 – Km 9,5 – Sentido Rio Branco AC – na cidade de Porto Velho-RO. Coordenação de Almoxarifado Fone: (69) 2182-2152 e 2182-2213

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Conforme já informado nos itens 2.1.3. e 3.3, onde estima-se toda a infraestrutura da solução.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Ordem de fornecimento bens: Solicitação formal de entrega de bens na Fundação Universidade Federal de Rondônia.

6.3.2. Abertura de Chamado via e-mail: Comunicação formal de ocorrência visando a correção de problemas detectados. A CONTRATADA deverá fornecer e-mail atualizado, para que, no caso de apresentar defeito no equipamento, receber notificação para substituição deste.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO XV e ANEXO XIV do Manual de Procedimentos Licitações e Contratos disponível no link http://www.licitacoes.unir.br/.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem atender aos prazos descritos no item 6.1 e seus subitens.

7.1.2. Para os procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aplicados os regramentos contidos no art. 73 da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, conforme segue:

7.1.2.1. Recebimento Provisório dos Equipamentos e Licenças de Software: ocorre após entrega dos equipamentos e softwares, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência. O Recebimento Provisório atestará tão somente que o CONTRATANTE recebeu os produtos e licenças objeto do contrato;

7.1.2.2. Recebimento Definitivo dos Equipamentos, Licenças de Software e Serviços de Instalação: ocorre após o término da instalação e da verificação da qualidade do produto e serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes. O Recebimento Definitivo atestará que os equipamentos, licenças e serviços fornecidos atendem à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento ocorrerá durante a realização dos testes finais da solução que consistem na etapa final para a conclusão dos serviços de instalação.

7.1.3. Quando do Recebimento Definitivo, caso seja constatado que os objetos entregues apresentem inconformidades com as especificações do objeto licitado, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA a respeito do não recebimento definitivo do objeto contratado.

7.1.3.1. Neste caso, o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Para o recebimento dos equipamentos a serem alocados, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência, a equipe técnica do contratante fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

7.2.1.1. Verificação da originalidade dos equipamentos junto ao fabricante: o CONTRATANTE poderá verificar se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante;

7.2.1.2. Verificação física dos equipamentos: após a instalação inicial o CONTRATANTE verificará se os equipamentos fornecidos – incluindo seus componentes e acessórios – mínimos e/ou obrigatórios estabelecidos (consideradas as condições e/ou exceções previstas nas especificações técnicas).

7.2.2. A conformidade com as especificações técnicas também poderá ser objeto de análise a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

7.2.3. Caso qualquer equipamento, suprimento ou peça seja reprovado(a) durante as avaliações, testes e inspeções realizadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada e deverá promover sua imediata substituição – sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.2.4 O CONTRATANTE promoverá também avaliações qualitativas e quantitativas dos serviços prestados, através dos meios técnicos e legais disponíveis.

7.2.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação dos Serviços Prestados - Mecanismos de Inspeção e Avaliação

7.2.5.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à aquisição proposta, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.2.5.2. Adoção de ferramentas para acompanhamento de indicadores estabelecidos.

7.2.5.3. Origem e forma de obtenção das informações necessárias à gestão e fiscalização.

7.2.5.4. Durante a execução contratual será mantido histórico de gestão do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato. Os relatórios e documentos necessários à fiscalização devem ser providos pela CONTRATADA e armazenados em arquivo sob gestão do CONTRATANTE.

7.2.6. Recursos Humanos Necessários às Atividades de Gestão e Fiscalização

7.2.6.1. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATO o CONTRATANTE designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

7.2.6.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

7.2.6.1.2. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

7.2.6.1.3. Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

7.2.6.1.4. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

7.2.6.2. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP no 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.2.6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Não é aplicável, o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.4.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.4.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.4.1.3. apresentar documentação falsa;

7.4.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.4.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.6. não mantiver a proposta;

7.4.1.7. cometer fraude fiscal;

7.4.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.4.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.4.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.4.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.4.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.4.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 2º.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	QTD	Unidade de medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo fonte, 200 wats, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	2	UN	R$ 5.629,55	R$ 11.259,10

2	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: controle CTRLCPU, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	2	UN	R$ 5.341,19	R$ 10.682,38
3	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: link TDCAS, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron.	2	UN	R$ 2.410,35	R$ 4.820,70
4	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: TD ISDN, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	2	UN	R$ 2.410,35	R$ 4.820,70
5	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: RA 32 ramal analógico, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	6	UN	R$ 4.715,19	R$ 28.291,14
Valor total estimado					**R$ 59.874,02**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Não se aplica para licitações Registro de Preços.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Da natureza dos bens e/ou serviços quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1° da Lei n° 10.520/2002 e com o Decreto n° 5.450/2005, o OBJETO pretendido enquadra-se como “BEM COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

12.1.2. De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei n° 8.666/1993 a pretensão contratual é do tipo Compra, por envolver “aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente” a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços.

12.1.3. Modalidade, tipo de licitação e critério de julgamento

12.1.3.1. Na forma do art. 23 da IN/01//2019/SGD, são apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

12.1.3.2. Considerando a natureza dos bens a licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço observando, como critério de julgamento, o valor por ITEM.

12.1.3.3. A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

12.1.4. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

12.1.4.1. A Lei n° 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços" - assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras " (Decreto n" 7.892/2013, arl. 1", I). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto n° 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

"Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo: ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

12.1.4.2. Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Conforme prevê a Lei Complementar 123/06 em seu Art. 48 Parágrafo 3º, Decreto nº 7.174/2010 e Decreto 8.538/2015 Art. 9º será concedida Margem de Preferência de até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

12.3.1.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica ;

12.3.1.2. Apresentação de Proposta de Preços,

12.3.2. É facultado ao CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

12.3.3. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

12.3.3.1. O(s) ATESTADO(S) deve(m) evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente pretensão contratual;

12.3.3.2. É desejável que o(s) ATESTADO(S) contenha(m) explicitamente a identificação dos contratos e o(s) período(s) a que se referem; e

12.3.3.3. Será admitido o somatório de ATESTADOS para comprovar a capacidade técnico-operacional do LICITANTE desde que comprovada as características e quantidades compatíveis com a presente licitação.

12.3.4. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas DILIGÊNCIAS com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – nos termos do §3°do art. 43 da Lei n° 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

12.3.5. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.5.1. Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

12.3.5.2. Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

12.3.5.3. Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

12.3.5.4. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

12.3.5.5. Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);

12.3.5.6. Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante; e

12.3.5.7. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 37/2020/DCCL/PRAD/UNIR, de 02 de março de 2020.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Porto Velho – RO, datado eletronicamente.

Integrante Requisitante

José Carlos de Souza

Eletricista

Siape 0396448

Integrante Técnico

Bruno Adams Pardo Catiari

Analista de Tecnologia da Informação

Siape 1758513

Integrante

Administrativo

Verônica Rocha Dias

Contadora

Siape 2044759

Autoridade Máxima da Área de TIC:

André Luiz de Souza Freitas
Diretor de Tecnologia da Informação
Siape 1459221

Análise e Ajustes:
Kessia Vidal Félix
Coordenadora Substituta/CCL
Portaria Nº 266/2020/GR/UNIR

Aprovação:
Edson Carlos Froes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento
Siape 2041180

ANEXO A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 999119604.000052/2020-43

Aquisição de Equipamentos de TIC - Telefonia

Porto Velho – RO, 01 de abril de 2020.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/03/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Verônica R. Dias
27/03/2020	2.0	Finalização da segunda versão do documento	Verônica R. Dias
01/04/2020	3.0	Revisão do documento após análise.	Verônica R. Dias

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. **Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio	
1	A aquisição das peças para ser utilizadas na manutenção das centrais telefônicas, marca ISION IP 3000R, Leucotron, composta de 30 troncos digitais, 04 troncos analógicos, 48 ramais analógicos, 01 placa mídia gateway 16 canais, se faz necessário tendo em vista que o defeito detectado no equipamento foi causado por força maior (queda de energia), danificando a placa CPU e o circuito de proteção da fonte de alimentação. Será necessário reparo nas placas módulos: fonte, 200 wats; controle CTRLCPU; link TDCAS; TD ISDN e RA 32 ramal analógico.

2	Visando melhorar o atendimento telefônico e a comunicação entre os servidores na unidade, é imprescindível o uso de uma central telefônica, visto que proporcionará a possibilidade de utilização de ramais (facilitando o atendimento através da transferência de chamadas, por exemplo) e agrupamento das linhas telefônicas, que torna mais fácil e simples utilizar uma das linhas externas para efetuar e receber ligações externas (no modelo atual, enquanto um servidor está em atendimento telefônico, é necessário buscar uma das outras linhas livres para poder efetuar uma chamada, coisa que é feita automaticamente quando se possui uma central telefônica).
3	O objetivo da aquisição destina-se a restabelecer a capacidade de atendimento, comunicação interna e externa, diversificar as formas de contato com o público da instituição e a população em geral, com mecanismos capazes de aprimorar o relacionamento com os clientes/cidadãos, tornando mais eficaz e eficiente o sistema de comunicação da universidade. O benefício esperado será a agilidade no atendimento ao público e na resolução de problemas, melhorando a qualidade do trabalho realizado. Por se tratar de linhas conectadas por meio de uma central principal, as chamadas internas não geram custos. Assim é possível efetuar e receber chamadas internas e externa até mesmo áudio conferências entre os departamentos, direção, Coordenadoria administrativa, laboratórios, setor de aulas e biblioteca que é necessário para aperfeiçoar os serviços prestados além dos usuário reconhecerem quem está ligando.

Identificação das necessidades tecnológicas	
1	Para a demanda em questão (placas para central telefônica) não há necessidades tecnológicas específicas a serem atendidas.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC	
1	Quanto a demanda para aquisição de placas apresentada para a central telefônica ISION IP 3000R, da marca Leucotron, deverá ter os seguintes requisitos: **Placa módulo controle CTRL CPU:** A Placa de Controle é responsável por todas as decisões tomadas no equipamento, possui um processador central, um DSP (Data Signal Processor) auxiliar e contém toda lógica periférica necessária para o correto funcionamento da central. O processador central é um controlador de 32 bits (RISC) de última geração, que se comunica continuamente com o DSP auxiliar e com os diversos micros controladores das demais placas. Essa placa monitora todos os eventos e comanda as ações necessárias, sem que seja necessária nenhuma ação por parte do usuário. Possui ainda, uma infraestrutura de rede padrão Ethernet 10/100 Mbps que permite o acesso e a integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP. A Placa de Controle possui em seu painel frontal nove LEDs indicativos, que indicam as atividades internas da placa, facilitando a compreensão sobre o funcionamento atual da placa. **Placa módulo RA 32 ramal analógico:** Para todas as placas (32RA) as conexões dos ramais são feitas com conector RJ45, os ramais são balanceados, a resistência de loop máxima é de 700 ohms (incluindo resistência de loop do aparelho telefônico) e a proteção está inclusa no módulo. Capacidade máxima de ramais na placa 32RA são de 32(trinta e dois) ramais Analógicos e total de portas por placa são 32 portas. Compatível com terminais telefônicos de qualquer fabricante desde que esteja de acordo com as normas brasileiras Anatel. Com relação ao limite máximo de placas para cada modelo ISION IP, temos: modelo ISION IP 2000/2000R chega ao limite máximo de 5 (cinco) placas 32RA, o modelo ISION IP 3000R chega ao limite máximo de 10 (dez) placas 32RA e o modelo ISION IP 4000 chega ao limite máximo de 12 (doze) placas 32RA. **Placa módulo link TDCAS :** A placa TDCAS recebe a quantidade de um link digital (R2 Digital) com modularidade de 01 a 30 canais. Link 2Mbps, serviços integrados DDR e IDC. A placa possui Impedância de 75 (setenta e cinco) ohms coaxial; proteção inclusa no módulo e total de 30 (trinta) portas. As placas TDCAS possuem 5 LED’s de sinalização, os quais são descritos a seguir: 1- LED 1 - sem sinal (LOS – alarme de falha de sinal): acende quando está completamente sem sinal em sua interface física. 2- LED 2 – slave (sincronismo): quando aceso indica que esta placa TD está fornecendo sinal de sincronismo para a plataforma de comunicação. 3- LED 3 e 4 – alarme (3) e status (4): a combinação desses leds determina o estado de operação da interface. 4- LED 5 – comunicação da placa TD com a CPU. **Placa módulo fonte 200 Wats:**

A fonte do equipamento é uma placa que fornece alimentação adequada para todas as demais placas. A placa fonte que alimenta a ISION IP 3000R possui tensão de alimentação de 100 a 242 (VAC) – 60 Hz, tensão de alimentação dos ramais de 38VDC e consumo típico na capacidade total de 200 W.

Todas as fontes de alimentação dos produtos ISION IP são chaveadas e admitem um Nobreak/Shot-break externo.

Placa módulo TD ISDN:

A placa TDISDN é uma interface dotada para a administração de um ou opcionalmente dois feixes digitais, limitados no total de até 30 canais, contendo:

1. Link: 2 MBits/s
2. Protocolos: ISDN
3. Serviços Integrados: Discagem Direta a Ramal (DDR)
3. Identificação de "A" (Bina ®)
4. Modularidade: 01 a 30 canais com programação independente
5. Impedância: 20 ohms par trançado, 75 ohms (coaxial)
6. Proteção: Inclusa na placa

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O quantitativo de placas foi estimado baseado no Relatório Técnico (0368734) apresentado pelo eletricista, bem como no número de centrais telefônicas a serem atendidas (01 no campus de Porto Velho e 01 na Unir Centro).

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UND	QTD
1	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo fonte, 200 wats, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	UND	2
2	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: controle CTRLCPU, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	UND	2
3	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: link TDCAS, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron.	UND	2
4	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: TD ISDN, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	UND	2
5	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: RA 32 ramal analógico, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	UND	6

Frise se que esta instituição possui centrais telefônicas de modelo ISION IP 3000R, da marca Leucotron. Esse fato torna inviável a aquisição de materiais díspares dos instalados nesse órgão; necessita-se, destarte, de placas compatíveis, sendo que apenas as dos mesmos modelos instalados se coadunam com esse perfil.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 No que tange a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública:

Quanto aos itens de 01 a 05, observou-se que a solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública, haja vista que a aquisição das centrais telefônicas foi realizada por meio de uma adesão a ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 59/2013, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul –IFMS, UASG 158132.

3.2 Alternativas do mercado:

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologia ou inovações de referência de modo que possibilitasse fazer ajuste na nova contratação, assim como, demais normas constantes nos termos de referência para que atendesse as necessidades da Administração.

Ao consultar o painel de preços, observou-se que não havia contratações idênticas, quantos as placas, foram encontradas contratações similares, porém, não compatíveis com a central telefônica que estamos adquirindo. Para aquisição destes itens, há ainda que se observar a compatibilidade das placas com a marcas da central telefônica, visando evitar comprar material que não seja compatível com o equipamento.

Nesse sentido, nota-se que existem no mercado inúmeras empresas que representam os fabricantes e, em alguns certames, os fabricantes tem disputados diretamente o objeto e itens deste estudo. Várias empresas fornecem placas para central telefônica, porém, cabe frisar que é necessário identificar a compatibilidade da placa com o equipamento que a instituição utiliza.

3.3 Existência de softwares público brasileiro:

Analisando os itens de 01 a 05, como serão adquiridas placas para realizar manutenção na central telefônica, não haverá necessidade de softwares, considerando que, quando houve à aquisição da central telefônica o software já foi instalado.

3.4 As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo do ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

a) Os normativos em apreço dizem respeito à implantação de sistemas que objetivem a maximização de interoperabilidade, ou seja a capacidade de diferentes sistemas e organizações trabalharem em conjunto, trocando informações de forma eficaz e eficiente, assegurando padrões técnicos de segurança, transparência e amplo suporte do mercado; e ainda de acessibilidade, que diz respeito ao acesso facilitado a qualquer pessoa, independente das condições físicas, dos meios técnicos ou dispositivos utilizados. As soluções analisadas dizem respeito a peças e equipamento e não uma solução em si de software, passível de análise em relação a tais critérios de estruturação, apresentação, formatação e acessibilidade.

b) A certificação digital não é um requisito técnico ou de segurança elencado para a contratação objetivada. Portanto a observância de tal critério não se aplica a nenhuma das duas soluções analisadas, por não figurar entre Requisitos de Segurança da Informação.

c) O objeto da contratação buscada por via do presente Estudo Preliminar a Contratação não abrange solução de gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme item 1 deste estudo, que define e descreve a solução ora pretendida.

3.5 As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc);

Quanto a aquisição das placas das centrais telefônicas, pode-se dizer que não haverá necessidade de adequação do ambiente da Unir para viabilizar a execução contratual, considerando que haverá apenas a substituição de peças dos equipamentos.

3.6 A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

No caso da demanda em questão, consideramos possível e tecnicamente viável o estabelecimento de uma unidade de medida de referência capaz de quantificar exatamente a referência que servirá de padrão quanto a aquisição pretendida.

Vislumbrou-se dessa forma, adquirir a demanda na forma de bens, tendo em vista que trata-se de substituição de peças e aquisição de central telefônica, sendo dispensável a aquisição por meio de serviço.

3.7 Os diferentes modelos de prestação do serviço;

Considerando que as soluções propostas nesse estudo visam aquisição de bens e peças para manutenção, os modelos de prestação de serviço são similares, cabendo à todos os fornecedores realizar a entrega dos produtos em perfeito estado de conservação, novos, não remanufaturados, sem uso prévio e em linha de produção;

3.8 Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

Apresentamos a seguir uma análise crítica das diferentes soluções identificadas, considerando o aspecto econômico e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos.

Contratações similares para aquisição de placas:

Licitação	Item	Descrição Complementar	UND	QTD	Valor Unitário	Fornecedor	UASG	Data da Compra
00026/2019	PLACA PABX	MÓDULOS GSM PARA EBS - GSM H 160 - QUAD BAND: 850/900/1800/1900MHZ - SUPORTE A REDE 3G - COM ANTENA	UND	4	R$910,00	CAM TECNOLOGIA EIRELI	158476 - INST.FED.MINAS GERAIS /CAMPUS S.J EVANGELISTA	30/10/2019
00042/2019	PLACA PABX	MICRO PABX ANALÓGICO COM 04 LINHAS E 08 RAMAIS DE 300 MS DE FLASH, GRUPO DE TR ONCO, GRUPO DE RAMAIS, AGENDA TELEFÔNICA, SIGA-ME EXTERNO, BLOQUEIO DE CHAMADA S A COBRAR, ROTA DE MENOR CUSTO A CELULAR, RAMAL PRINCIPAL ATENDEDOR, RAMAL SE CUNDÁRIO ATENDEDOR, RAMAL NOTURNO, TERMINAIS PARA RAMAIS SEM FIO, SAÍDA DE BIL HETE TELEFÔNICO DAS LIGAÇÕES EXTERNAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 100 A 2 40 VOLTS AUTOMÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES NAS ENTRADAS DE TRONCO E ALIM ENTAÇÃO AC, NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA OS TRONCOS DEVERÃO SER DIRECIONADOS A OS APARELHOS TELEFÔNICOS RAMAIS.	UND	6	R$1.108,00	ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA	389297 - CONS. REG. DE CORRET. DE IMOVEIS 2.REGIAO SP	11/10/2019

00038/2019	PLACA PABX	PLACA E1 IMPACTA 68I	UND	1	R$1.421,00	POLO TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	130091 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/AM	06/06/2019
00032/2019	PLACA PABX	PLACA 16 RA KS - NKMC	UND	1	R$1.778,00	MULTICABLYNG INFORMATICA E SERVICOS EIRELI -	170106 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	01/11/2019
00051/2019	PLACA PABX	PLACA DE RAMAIS DIGITAIS - ELU-28	UND	1	R$1.999,00	NEWSCON TELEINFORMATICA LTDA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	30/07/2019
00007/2019	PLACA PABX	PLACA BASE IMPACTA 220 INTELBRAS; FONTE IMPACTA 220; E SERVIÇOS DE REVISÃO PAB X INTELBRAS.	UND	1	R$2.366,31	SATURNO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	682010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	14/01/2019
00003/2019	PLACA PABX	PLACA GD3 (DISPONIBILIZA COMPRESSORES VOIP E POSSIBILITARÁ QUE 2 BASTIDORES FUNCIONEM DE FORMA INDEPENDENTE CADA UM COM 01 CPU, 02 PLACAS E1 E 01 PLACA CO M 8 TRONCOS ANALÓGICOS); ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM O ANEXO I-A DO T ERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	UND	3	R$5.025,00	STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA	200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	29/03/2019
00011/2019	PLACA PABX	A AQUISIÇÃO DE UMA PLACA CPU-D5, PARA SUBSTITUIÇÃO, E POSTERIOR TROCA, COM REP OSIÇÃO, NO SISTEMA NO SISTEMA PRIVADO DE COMUNICAÇÃO, TELEFÔNICA(VOZ)/PABX, MA RCA ERICSSON, MODELO BUSINEESPHONE, 250R16, COM REGISTRO DE PATRIMÔNIO Nº 0011 09.	UND	1	R$6.750,00	RA TELECOM LTDA	344041 - MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF	30/05/2019
00028/2019	PLACA PABX	INTERFACES DIGITAIS E1 COM 30 CANAIS 2 INTERFACES DIGITAIS E1 COM 30 CANAIS C ADA (60 CANAIS DE REDE)- , PROTOCOLOS DE REDE: RDSI E R2D (COM 60 TROCADORES D E SINALIZAÇÃO MFC)- , PROTOCOLO DE PABX: EL7, LINE SIDE, LC E QSIG (SSCT)- GR AVAÇÃO FULL DUPLEX E REPRODUÇÃO DE MENSAGENS NO FORMATO WAV- , GERAÇÃO DE SINA IS DE BEEP 425HZ E DTMF- , GERAÇÃO E DETECÇÃO DE SINAIS DTMF E PULSOS DECÁDICO S- , DETECÇÃO DE SINAL DE FAX E DE CAIXA POSTAL (SINALIZAÇÃO PADRÃO: 600HZ/450 MS - 1000HZ/450MS)- , DETECÇÃO DE SILÊNCIO E PRESENÇA DE ÁUDIO ANTES E DEPOIS DO ATENDIMENTO- , CODECS DISPONÍVEIS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO: G.711,	UND	1	R$7.780,00	CAM TECNOLOGIA EIRELI	155678 - INST. FED. MINAS GERAIS/BETIM	27/11/2019
00018/2018	PLACA PABX	PABX IP MOSSORÓ - LEUCOTRON ISION IP 1500	UND	1	R$13.872,34	CONECTROM LTDA	925880 - COMPANHIA POTIGUAR DE GAS	28/01/2019
00065/2019	PLACA PABX	PLACAS DE RAMAL ANALÓGICO, COM LICENÇAS, CABOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL, INST ALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, PARA AMPLIAÇÃO DO PABX MX-ONE FABRICANTE: MITEL /AASTRA (ANTIGA ERICSSON) MODELO MX-ONE; MODELO DE REFERÊNCIA DA PLACA: ELU34 COM 32 RAMAIS VERSÃO 6.2	UND	6	R$14.500,00	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	17/01/2020

00199/2019	PLACA PABX	SOLUÇÃO PABX IP CORPORATIVO CAMBOX VIRTUAL - COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SU PORTE, SENDO: - SOLUÇÃO PABX IP CORPORATIVO CAMBOX VIRTUAL R$ 5.940,00 - IMP LANTAÇÃO E TREINAMENTO R$ 9.110,00 - SUPORTE MENSAL POR 12 MESES PARA SOLUÇÃO PABX IP R$ 1.098,00 X 12= R$ 13.176,00	UND	1	R$28.226,00	CAM TECNOLOGIA EIRELI	135026 - EMBRAPA/CNPDIA	27/12/2019

Conforme observa-se na planilha acima, existe uma variedade de contratações similares, porém, para a aquisição que pretende-se fazer é necessário levar em consideração a marca do equipamento, visando adquirir um produto compatível com o equipamento existente, para não ocasionar prejuízo à instituição.

3.9 A ampliação ou substituição da solução implantada.

Ambas as soluções implicam tanto em substituição dos serviços já contratados bem como na ampliação dos quesitos qualitativos e quantitativos, buscando a melhoria e otimização das condições de trabalho e confiabilidade de todas as atividades das unidades técnicas regionais e locais vinculadas à Unir de Porto Velho.

A substituição ocorrerá pela assunção das aquisições pelas empresas vencedoras do certame, que fornecerão tanto as placas quanto a central telefônica. Desta forma, visando ampliação e manutenção do sistema de telefonia implantado na instituição, com intuito de maximizar os resultados apresentados, se faz necessária aquisição dos itens propostos neste estudo, composta por placas e central telefônica, de forma suprir as demandas atuais futuras da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
1	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo fonte, 200 wats, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.
2	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: controle CTRLCPU, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.
3	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: link TDCAS, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.
4	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: TD ISDN, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.
5	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: RA 32 ramal analógico, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 a 5	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1 a 5			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1 a 5			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1 a 5			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1 a 5			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1 a 5			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A solução de contratação de placas para central telefônica, sem a indicação da marca do equipamento que a instituição dispõe, torna-se uma alternativa inviável, tendo em vista que há um risco muito grande da placa não ser compatível com o equipamento e, dessa forma, adquirir um produto que não terá serventia à instituição, ocasionando prejuízo financeiro.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

O Mapa Comparativo de Preços utilizou o critério aplicado do valor médio apurado, para obter o preço de referência, em conformidade com os critérios preconizados pelo Art. 20 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de Abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, combinada com a IN nº 05/2014, alterada pela IN nº 03/2017.

Os preços médios obtidos para cada item foram baseados no inciso IV do Art. 2º, da IN nº 05/2014, alterada pela IN nº 03/2017. Não foi possível utilizar as cotações existentes no painel de preços, pois os itens não eram similares a contratação pretendida. Além disso, não foi localizada contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores a data da pesquisa de preços. Conforme a inteligência do § 1º do artigo em epígrafe, prezamos por priorizar a combinação dos incisos I e II, porém, como não havia disponibilidade, realizamos busca em mídia especializada, mas não logramos êxito. Novamente, nos deparamos com a indisponibilidade dos itens para pesquisa em sítios eletrônicos. Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa com os fornecedores, portanto em estrita conformidade com os parâmetros legais da IN nº 1/2019 SGD/ME, que versa sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC para o Poder Público Federal.

A pesquisa baseada em informações prestadas por fornecedores, conforme o inciso IV, Art. 2º, IN nº 05/2014 e alterações IN nº 03/2017 (pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, realizada conforme os e-mails enviados nos dias 25/03/2020 a 10 (dez) fornecedores especializados do ramo, identificados como vencedores de pregões eletrônicos e signatários de contratos com a Administração Pública, cujos objetos são similares aos constantes nos itens 1.1 e 3 possuem características técnicas compatíveis com aquelas descritas neste estudo, lograram obter apenas três resposta com proposta de preços, e uma resposta negativas sobre o fornecimento no âmbito do Estado de Rondônia. Em contato telefônico com as empresas para confirmar se receberam os e-mails e se responderiam, algumas afirmaram que o fariam em alguns dias, o que não ocorreu até a finalização do presente Estudo Técnico Preliminar, o que prejudicou o caráter mais abrangente sobre os preços praticados no mercado, informado pelos fornecedores, para o serviço em questão.

Quanto aos itens 01, 02, 03, 04 e 05, muito embora tenhamos consultado 10 (dez) fornecedores, apenas 03 responderam com a proposta de preço. Desses três fornedores, um, por ser o fabricante das placas, ofertou preço muito inferiores as demais propostas. Como não há garantia de que este fornecedor irá participar da licitação, bem como de que irá vencer os itens, optou-se por excluir a proposta de preço apresentada e realizar a média de preço apenas com as outras duas propostas.

A pesquisa de preços empreendida obedece portanto os critérios priorizados tanto pela IN nº 1/2019 SGD/ME quanto pela IN nº 05/2014, alterada pela IN nº 03/2017, refletindo a realidade encontrada em contratações similares e o valor médio de mercado obtida através de pesquisa junto a fornecedores do ramo.

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1 a 5
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
O Cálculo do Custo Total de Propriedade das Soluções 1 a 5, foram realizados considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens, incluindo custos direitos e indiretos. A partir da análise das planilhas de estimativas para a contratação das placas para central telefônica, constata-se a curto prazo que é mais vantajoso fazer a aquisição das placas ao invés de fazer a substituição do equipamento, haja vista que o equipamento completo custa em torno de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme consta na ficha de registro do bem no patrimônio da UNIR (Relatório Descrição da central telefônica PVH (0394390). Como as placas são apenas peças de reposição e, considerando que desde a aquisição em 14/01/2015, somente no ano de 2019 as placas queimaram, percebe-se que sua durabilidade está estimada de 4 anos, dessa forma, justifica-se a substituição apenas da peça e não do equipamento por completo.

Diante do exposto, caso divida-se o custo total da aquisição, pelo vida útil estimada das placas, qual seja, de quatro anos, no presente estudo, elaborou-se um mapa comparativo, consolidando os resultados apresentados, onde obteve-se um custo anual de:

Descrição da solução	**Estimativa de TCO ao longo dos anos**				**Total**
	Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Solução Viável 1	R$ 2.814,77	R$ 2.814,77	R$ 2.814,77	R$ 2.814,77	R$ 11.259,10
Solução Viável 2	R$ 2.670,59	R$ 2.670,59	R$ 2.670,59	R$ 2.670,59	R$ 10.682,38
Solução Viável 3	R$ 1.205,17	R$ 1.205,17	R$ 1.205,17	R$ 1.205,17	R$ 4.820,70
Solução Viável 4	R$ 1.205,17	R$ 1.205,17	R$ 1.205,17	R$ 1.205,17	R$ 4.820,70
Solução Viável 5	R$ 7.072,78	R$ 7.072,78	R$ 7.072,78	R$ 7.072,78	R$ 28.291,14

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A pretensão contratual, a ser efetivada mediante procedimento licitatório regular, consiste na aquisição de Equipamentos de TIC – Telefonia, de acordo com as especificações, as métricas e os padrões estabelecidos pelo Fundação Universidade Federal de Rondônia no Termo de Referência e em seus encartes, limitado ao quantitativo máximo estimado, sem garantia de consumo mínimo.

Como justificativa da escolha, considerou-se as alternativas viáveis e a análise dos custos totais de propriedade, a solução foi escolhida em razão das seguintes justificativas:

a) É economicamente viável, apresentando custo total de propriedade compatível com outros modelos de contratação;

b) É tecnicamente viável, apresentando modelo de execução mais vantajoso em relação às demais alternativas;

c) Atende às necessidades da área requisitante, tendo potencial para entregar os benefícios requeridos; e

d) Apresenta significativo ganho de flexibilidade gerencial

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que não há necessidade de agrupamento da pretensão contratual, tendo em vista que, há na descrição das soluções, a necessidade de que a placa seja, obrigatoriamente, compatível com o modelo da central telefônica que a Universidade utilizada. Assim, acredita-se que é técnica e economicamente viável o parcelamento dos itens, tendo em vista que propiciará a ampla participação de licitantes.

Os principais benefícios de negócio da solução escolhida identificados pela equipe de planejamento são:

a) Provimento de recursos especializados para apoiar as atividades da Fundação Universidade Federal de Rondônia, garantindo melhoria na comunicação interna e externa, bem como execução satisfatória desses processos;

b) Garantia do nível adequado de capacidade operacional para atendimento das demandas presentes e futuras, de forma planejada e de modo a sustentar a execução dos objetivos institucionais da área requisitante;

A solução de tecnologia da informação indicada neste planejamento e que atende as necessidades do objeto deste estudo consiste na aquisição dos seguintes itens, a saber:

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
1	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo fonte, 200 wats, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. A fonte do equipamento é uma placa que fornece alimentação adequada para todas as demais placas. A placa fonte que alimenta a ISION IP 3000R possui tensão de alimentação de 100 a 242 (VAC) – 60 Hz, tensão de alimentação dos ramais de 38VDC e consumo típico na capacidade total de 200 W. Todas as fontes de alimentação dos produtos ISION IP são chaveadas e admitem um Nobreak/Shot-break externo. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.
2	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: controle CTRLCPU, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. A Placa de Controle é responsável por todas as decisões tomadas no equipamento, possui um processador central, um DSP (Data Signal Processor) auxiliar e contém toda lógica periférica necessária para o correto funcionamento da central. O processador central é um controlador de 32 bits (RISC) de última geração, que se comunica continuamente com o DSP auxiliar e com os diversos micros controladores das demais placas. Essa placa monitora todos os eventos e comanda as ações necessárias, sem que seja necessária nenhuma ação por parte do usuário. Possui ainda, uma infraestrutura de rede padrão Ethernet 10/100 Mbps que permite o acesso e a integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP. A Placa de Controle possui em seu painel frontal nove LEDs indicativos, que indicam as atividades internas da placa, facilitando a compreensão sobre o funcionamento atual da placa. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.
3	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: link TDCAS, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. A placa TDCAS recebe a quantidade de um link digital (R2 Digital) com modularidade de 01 a 30 canais. Link 2Mbps, serviços integrados DDR e IDC. A placa possui Impedância de 75 (setenta e cinco) ohms coaxial; proteção inclusa no módulo e total de 30 (trinta) portas. As placas TDCAS possuem 5 LED's de sinalização, os quais são descritos a seguir: 1- LED 1 - sem sinal (LOS – alarme de falha de sinal): acende quando está completamente sem sinal em sua interface física. 2- LED 2 – slave (sincronismo): quando aceso indica que esta placa TD está fornecendo sinal de sincronismo para a plataforma de comunicação. 3- LED 3 e 4 – alarme (3) e status (4): a combinação desses leds determina o estado de operação da interface. 4- LED 5 – comunicação da placa TD com a CPU. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.
4	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: TD ISDN, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. A placa TDISDN é uma interface dotada para a administração de um ou opcionalmente dois feixes digitais, limitados no total de até 30 canais, contendo: 1. Link: 2 MBits/s 2. Protocolos: ISDN 3. Serviços Integrados: Discagem Direta a Ramal (DDR) 3. Identificação de "A" (Bina ®) 4. Modularidade: 01 a 30 canais com programação independente

	5. Impedância: 20 ohms par trançado, 75 ohms (coaxial) 6. Proteção: Inclusa na placa Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.
5	PLACA PABX, nome placa PABX. Placa módulo: RA 32 ramal analógico, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Para todas as placas (32RA) as conexões dos ramais são feitas com conector RJ45, os ramais são balanceados, a resistência de loop máxima é de 700 ohms (incluindo resistência de loop do aparelho telefônico) e a proteção está inclusa no módulo. Capacidade máxima de ramais na placa 32RA são de 32(trinta e dois) ramais Analógicos e total de portas por placa são 32 portas. Compatível com terminais telefônicos de qualquer fabricante desde que esteja de acordo com as normas brasileiras Anatel. Com relação ao limite máximo de placas para cada modelo ISION IP, temos: modelo ISION IP 2000/2000R chega ao limite máximo de 5 (cinco) placas 32RA, o modelo ISION IP 3000R chega ao limite máximo de 10 (dez) placas 32RA e o modelo ISION IP 4000 chega ao limite máximo de 12 (doze) placas 32RA. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.

Todas as soluções deverão ser fornecidas com garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Universidade Federal de Rondônia.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05, de 27 de julho de 2014, e suas atualizações – a partir da qual foram definidos os seguintes valores máximos estimados:

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	FORNECEDOR (CNPJ)	DATA DA PESQUISA	VALORES (R$)			
						PESQUISA		MÉDIO	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	PLACA PABX, nome placa pabx. Placa módulo fonte, 200 wats, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron.	UN	2	PHSul Teleinformática Ltda - 01.415.862/0001-48	25/03/2020	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00	R$ 5.629,55	R$ 11.259,10
				LEUCOTRON Tecnologia da Informação Ltda - 18.149.211/0001-56	**26/03/2020**	**R$ 1.717,08**	**R$ 3.434,16**		
				DRM Tel. Inf. Com. Serv. Ltda EPP - 08.892.038/0001-28	31/03/2020	R$ 5.959,10	R$ 11.918,20		
2	PLACA PABX, nome placa pabx. Placa módulo: controle CTRLCPU, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron.	UN	2	PHSul Teleinformática Ltda - 01.415.862/0001-48	25/03/2020	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.341,19	R$ 10.682,38
				LEUCOTRON Tecnologia da Informação Ltda - 18.149.211/0001-56	**26/03/2020**	**R$ 2.888,32**	**R$ 5.776,64**		
				DRM Tel. Inf. Com. Serv. Ltda EPP - 08.892.038/0001-28	31/03/2020	R$ 5.682,38	R$ 11.364,76		
3	PLACA PABX, nome placa pabx. Placa módulo: link TDCAS, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron.	UN	2	PHSul Teleinformática Ltda - 01.415.862/0001-48	25/03/2020	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	R$ 2.410,35	R$ 4.820,70
				LEUCOTRON Tecnologia da Informação Ltda - 18.149.211/0001-56	**26/03/2020**	**R$ 1.591,46**	**R$ 3.182,92**		
				DRM Tel. Inf. Com. Serv. Ltda EPP - 08.892.038/0001-28	31/03/2020	R$ 2.420,69	R$ 4.841,38		
4	PLACA PABX, nome placa pabx. Placa módulo: TD ISDN, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron.	UN	2	PHSul Teleinformática Ltda - 01.415.862/0001-48	25/03/2020	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	R$ 2.410,35	R$ 4.820,70
				DRM Tel. Inf. Com. Serv. Ltda EPP - 08.892.038/0001-28	31/03/2020	R$ 2.420,69	R$ 4.841,38		
5	PLACA PABX, nome placa pabx. Placa módulo: ra 32 ramal analogico, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron.	UN	6	PHSul Teleinformática Ltda - 01.415.862/0001-48	25/03/2020	R$ 4.520,00	R$ 27.120,00	R$ 4.715,19	R$ 28.291,14
				LEUCOTRON Tecnologia da Informação Ltda - 18.149.211/0001-56	**26/03/2020**	**R$ 2.852,63**	**R$ 17.115,78**		
				DRM Tel. Inf. Com. Serv. Ltda EPP - 08.892.038/0001-28	31/03/2020	R$ 4.910,38	R$ 29.462,28		
VALOR TOTAL ESTIMADO									**R$ 59.874,02**

Obs: Os valores em negrito não foram considerados no cálculo da média, em observância ao disposto no §2º, art 02 da IN 05/2014/MPOG

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, visando aquisição de central telefônicas e placas para central telefônica, para o atendimento das necessidades das unidades técnicas da Fundação Universidade Federal de Rondônia nos campis de Porto Velho e Presidente Médici.

O benefício esperado será a agilidade no atendimento ao público e na resolução de problemas, melhorando a qualidade do trabalho realizado.

Considerando as alternativas viáveis e a análise dos custos totais de propriedade, a solução foi escolhida em razão das seguintes justificativas:

a) É economicamente viável, apresentando custo total de propriedade compatível com outros modelos de contratação;

b) É tecnicamente viável, apresentando modelo de execução mais vantajoso em relação às demais alternativas;

c) Atende às necessidades da área requisitante, tendo potencial para entregar os benefícios requeridos; e

d) Apresenta significativo ganho de flexibilidade gerencial.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 37/2020/DCCL/PRAD/UNIR, de 02 de março de 2020.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Bruno Adams Pardo Catiari **Matrícula/SIAPE: 1758513** Porto Velho – RO, 01 de abril de 2020.	_____ José Carlos de Souza **Matrícula/SIAPE:** 0396448 Porto Velho – RO, 01 de abril de 2020.
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC	
_____ André Luiz de Souza Freitas **Matrícula/SIAPE:** 1459221 Porto Velho – RO, 01 de abril de 2020.	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: nº 999119604.000052/2020-43

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº. 14/2020/UNIR

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:_____/____/_____.

Horário: ____horas e _____minutos.

Sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Banco:_____ Agência _____ Conta Corrente_____

A empresa _____,inscrita no **CNPJ (MF)** nº_____, Inscrição Estadual nº_____, sediada na (endereço completo)_____, telefone(DDD)_____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital

em referência apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO	VALIDADE/GARANTIA	MARCA/MODELO	VALORES	
						UNIT	TOTAL
01	02	und	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo fonte, 200 wats, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.				
...	...	...	...				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$**	

Porto Velho-RO, ____ de _____ 2020.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº....., Estabelecida à ..... (endereço completo)....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. (Nome completo do constituído), brasileiro, solteiro, profissão ....., portador da RG nº.....SSP.. e do CPF nº.....residente e domiciliado nesta cidade na Rua ..... nº ..... bairro ....., a quem confere amplos poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais relacionados com o **Pregão Eletrônico – SRP nº. 14/2020/UNIR**, estando o mandatário autorizado a propor lances eletrônicos.

Porto Velho-RO, …. de ..... de 2020.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, com sede na Av. Presidente Dutra, 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representado (a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado (a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....,**considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2020/UNIR, publicada no D.O.U de ...../...../2020, processo administrativo nº. 999119604.000052/2020-43** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais legislações correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Equipamentos de TIC - Placas para Central Telefônica,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento: especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão nº. 14/2020/UNIR**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante):								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**GARANTIA/VALIDADE**	**UND**	**QUANTIDADE**		**VALORES (R$)**	
					MÍNIMA	**TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL**
01	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo fonte, 200 wats, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.			UND	01	02		
02	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: controle CTRLCPU, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.			UND	01	02		
03	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: link TDCAS, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron.			UND	01	02		
04	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: TD ISDN, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.			UND	01	02		
05	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: RA 32 ramal analógico, compatível com a central telefônica ISION IP			UND	02	06		

	3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.							
VALOR TOTAL DA ATA								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade federal de Rondônia.

3.2. Não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em ___/____/20___ e término em ___/____/20___, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em …….. (…) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho, datado eletronicamente.

Assinaturas:

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal)is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS DE TI

1 – IDENTIFICAÇÃO

O.S. / O.F.B:		**Requisitante:**		**D. Emissão:**	
Projeto:		**Sigla:**		**Emergencial**:	( ) Sim ( ) Não
Contratada:				**Contrato:**	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E QUANTIDADES

ID.	PRODUTO/SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R$
01				R$
02				R$
...				R$
TOTAL			**R$**	

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA

ID.	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
01			
02			
...			

5 – DOCUMENTOS ENTREGUES

( )	( )
( )	( )
( )	( )
( )	( )

6 – DATAS E PRAZO

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
____ de _____de 20___	____ de _____ de 20___	**____ (_____) dias**

7 - CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	**Gestor do Contrato**
_____ ***<Nome>*** **Matrícula: *<Matr.>***	_____ ***<Nome>*** **Matrícula: *<Matr.>***
CONTRATADA	
Preposto	
_____ ***<Nome>***	

<Qualificação>

Porto Velho/RO, ... de …. de 20xx.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada por seu magnífico Reitor, Prof. Dr. **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT,** nomeado por Decreto de 18 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2016, portador da Carteira de Identidade nº 260146 expedida pela SSP-RO, e inscrito no CPF nº 110.306.235-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., n....., na cidade de ...../....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. (a)..... ..... **.....**, portadora da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ...../....., e inscrita no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 999119604.000052/2020-43,** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRP. nº 14/2020/UNIR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Equipamentos de TIC - Placas para Central Telefônica**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALIDADE	UNIDADE	QTDE	VALORES R$	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo fonte, 200 wats, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.	.....	.....	UND	.....	R$.....	R$.....
2	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: controle CTRLCPU, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.			UND			
3	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: link TDCAS, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron.			UND			
4	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: TD ISDN, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.			UND			
5	**PLACA PABX**, nome placa PABX. **Descrição complementar:** Placa módulo: RA 32 ramal analógico, compatível com a central telefônica ISION IP 3000R, Leucotron. Garantia do fabricante mínima de 3 (três) meses.			UND			
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ....**/....../.....** e encerramento em ....**/...../.....**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ ..... (.....).**

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PTRES:	FONTE:	ND	UGR:	PI	NE
XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXX	**XXXXNEXXXXXX**

5. CÁUSULA QUINTA– PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1.CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3.Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo com as devidas assinaturas digitais.

Porto Velho, datado eletronicamente.

Profº. Dr. ARI MIGUEI TEIXEIRA OTT

Reitor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Contratada